



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PROJETO DE LEI**

**Autor:** Jorge Amaro - Progressistas

**Encaminhamento:** Poder Executivo

**Data:** 28/07/2022

**Hora:** 13:20

**EXPEDIENTE Nº** 021/2022 **RECEBIDO POR**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2022**

**28 de julho de 2022**

**INSTITUI A RUA DO LAZER NO MUNICÍPIO DE  
MOSTARDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída a "Rua do Lazer" no Município de Mostardas.

**Parágrafo Único.** A Rua do Lazer consiste na interdição temporária ao trânsito de veículos, em trechos específicos de vias públicas com finalidade de práticas esportivas, artísticas, culturais e recreativas de caráter comunitário, estimulando ações de convivência entre os moradores e promovendo a democratização do espaço público, atendidas às exigências previstas na presente Lei e do Código de Trânsito Brasileiro em termos de segurança e do funcionamento do Sistema Viário Municipal.

**Art. 2º** O Poder Executivo autorizará a "Rua de Lazer" após análise técnica da viabilidade do fechamento da rua, avenida ou praça e atendidas as exigências técnicas estabelecidas pela Secretaria de Coordenação e Planejamento.

**Art. 3º** Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a responsabilidade pela articulação e cadastramento das atividades e a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, a sinalização adequada do trecho reservado da "Rua de Lazer".

**Art. 4º** Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil para a implementação dos objetivos desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, em um prazo de 60 (sessenta dias).

**Art. 6º.** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 03 DE MARÇO DE 2022.**

**JORGE AMARO**  
**Vereador Autor**

**"Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas".**

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : [camaramostardas@yahoo.com.br](mailto:camaramostardas@yahoo.com.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**PROJETO DE LEI**

**Autor:** Jorge Amaro - Progressistas  
**Encaminhamento:** Poder Executivo  
**PROJETO DE LEI Nº 10/2022**

**JUSTIFICATIVA**

Confiando na aprovação do Douto Plenário, apresentamos Projeto de Lei, que busca instituir a Rua do Lazer no âmbito do Município de Mostardas.

O presente projeto de lei busca estabelecer uma relação mais harmônica entre os espaços públicos e a comunidade, criando condições de interdição planejada de vias públicas de forma provisória para uso de atividades artísticas, culturais e sociais, que possibilitem práticas esportivas, eventos comunitários e outras ações que mobilizem as pessoas pelo direito a cidade.

A proposta busca oferecer a população a oportunidade de coparticipação, organização, execução e desfrute de atividades de lazer e recreação nas ruas da cidade, transformando-as em ambientes de convivência e estimulando a apropriação dos espaços públicos a partir da iniciativa dos munícipes, das entidades, do comércio e do próprio poder público.

A Rua do Lazer pode complementar os diferentes espaços públicos existentes de forma integrada com praças e parques, garantindo ainda a preservação de iniciativas populares, de natureza física e esportiva, como fator de identidade cultural da comunidade, espaços para a expressão dessas manifestações culturais da população e a organização popular no planejamento e gerenciamento das atividades dessas ruas.

Mostardas, 28 de julho de 2022.

  
**JORGE AMARO**  
Vereador – Progressistas

**“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.**

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : [camaramostardas@yahoo.com.br](mailto:camaramostardas@yahoo.com.br)